



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, por ordem do Ordenador de Despesa, no uso de suas funções, vem proceder a abertura do presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **Contratação de Empresa Especializada Aquisição de Sistemas de Tratamento de Água para atender as localidades de Igarapé Santana, São Domingos, Botelho, Comunidade baixo Anapu, Panacauera, Mauba-Caputeua, Anapuzinho, Cariá, Espera, Cagi, Japuretê, Botelho, Cutijuba, Mauíra, Médio Meruú, Baixo Meruú, Panacauera-Miri.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso I e Parágrafo 1º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, onde se diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação o interesse da Administração Municipal na contratação dos presentes serviços, pois o município de Igarapé-Miri possui uma vasta região dividida em vários distritos. Cada um com suas especificidades e a grande maioria está centrada na Zona Rural. Nessas regiões existe grande concentração populacional, que infelizmente não possuem acesso à água potável, seja pela dificuldade na escavação de poços, seja pela qualidade da água na área ribeirinha. O uso de água inadequada causa diversas doenças e sobrecarrega as unidades de saúde. Vale lembrar que a água é um dos direitos essenciais ao ser humano. Além disso, cabe ao poder público garantir meios para proporcionar a população uma melhor qualidade de vida e a água para consumo humano é um desses meios.

RAZÕES DA ESCOLHA

Tento por justificativas as explanações e citações acima e pela empresa apresentar atestado de exclusividade como única fabricante do produto no intuito de atender a referida solicitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS LOCALIDADES DE IGARAPÉ SANTANA, SÃO DOMINGOS, BOTELHO, COMUNIDADE BAIXO ANAPU, PANACAUERA, MAUBA-CAPUTEUA, ANAPUZINHO, CARIÁ, ESPERA, CAGI, JAPURETÊ, BOTELHO, CUTIJUBA, MAUIRA, MÉDIO MERUÚ, BAIXO MERUÚ,**



PANACAUERA-MIRI, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, a contratação, sob a forma de inexigibilidade de licitação, nos moldes do Art. 74, inciso I e Parágrafo 1º da Lei nº 14.1333/21, a empresa **SANE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº **45.372.020/0001-21**, sediada na Rodovia BR 316, Km 19, S/N, Canutama, Benevides/PA.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com empresa **SANE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº **45.372.020/0001-21**, no valor global de **R\$ 716.400,00** (Setecentos e dezesseis mil e quatrocentos reais), dividido em 6 parcelas, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

No tocante a justificativa de preço, frisa-se valor está de acordo com os serviços já praticados no mercado e tem base nos serviços já utilizado pela prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, em períodos anteriores. Que serão realizados nos distritos do município: **Igarapé Santana, São Domingos, Botelho, Comunidade baixo Anapu, Panacauera, Mauba-Caputeua, Anapuzinho, Cariá, Espera, Cagi, Japuretê, Botelho, Cutijuba, Mauira, Médio Meruú, Baixo Meruú, Panacauera-Miri.**

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta do contrato e a respeito da legalidade do procedimento do processo.

Igarapé-Miri/PA, 19 de junho 2024.

Edilene Castro Mota
Agente de Contratação